



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**ATA DA 16ª (décima sexta) SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2008.**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, às 10:00 hs, na sala de sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência da Procuradora-Geral de Justiça Conselheira Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo, presentes os Conselheiros: Corregedor - Geral do Ministério Público José Roseno Neto, Sônia Maria Guedes Alcoforado, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior e Francisco Sagres Macedo Vieira, A Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente Dra Janete Maria Ismael da Costa Macedo, mandou que o Secretário do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, procedesse à leitura da Ata da sessão anterior e a seguir colocou-a em votação, sendo a mesma aprovada, à unanimidade. Em seguida, na ordem do dia foram apreciados os seguintes itens: **6.1** - Processo Nº 0796/2008 – APRECIAR - Requerimento do 7º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande, Clark de Souza Benjamin, requerendo “ que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público rediscuta a questão e doravante adote o posicionamento de que o processo de remoção deve ser renovado quantas vezes sejam necessárias, só abrindo-se a promoção por merecimento quando nenhum Promotor de Justiça da respectiva entrância manifestar interesse no cargo a ser provido” e a suspensão dos processos de promoção por merecimento para provimento dos Cargos de 1º e 3º Promotor de Família de Campina Grande. **RELATOR:** Cons Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos O Conselheiro Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos fez uso da palavra, para afirmar que a solicitação do Promotor de Justiça Clark de Souza Benjamin encontra-se prejudicado, em face do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, já ter tratado do assunto, inclusive fruto de uma Resolução de nº 03/2007, que foi de abril do ano passado e recentemente o Colégio de Procuradores de Justiça também já se manifestou no mesmo sentido, conseqüentemente entendia sem mais delongas que o pedido formalizado pelo Promotor de Justiça Clark de Souza Benjamin está literalmente prejudicado, conquanto o próprio Colégio de Procuradores já deliberou a respeito da matéria. A Conselheira Presidente seguindo a ordem de votação, passou a palavra para os(as) Conselheiros(as) Sônia Maria Guedes Alcoforado; José Raimundo de Lima; Marcus Vilar Souto Maior ; Francisco Sagres Macedo Vieira e o Conselheiro Corregedor José Roseno Neto, sendo acolhida a unanimidade em consonância com o voto do Relator. **6.2** – Processos Nºs 00870/2008 e 0797/2008 – APRECIAR Requerimentos do Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público, João Arlindo Correia Neto, e do 7º Promotor de Justiça Criminal de Campina Grande Clark de Souza Benjamin, requerendo a “ suspensão imediata dos editais, publicados no Diário da Justiça do dia 04 de março do ano fluente, relativos as seguintes Promotorias: 5º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande; 1º Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande; 3º

Promotor de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande; Promotor Curador do Consumidor da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande”. **RELATOR:** Cons José Raimundo de Lima. O Conselheiro José Raimundo de Lima, fez uso da palavra para emitir seu voto, no seguinte teor “ O quadro do MP da Paraíba está defasado em 68 membros à época da publicação dos editais. Nesta data, após a desencarnação dos eminentes Promotores Aderbaldo Soares de Oliveira e Eriosvaldo da Silva devemos ter hoje 70 vagas para serem preenchidas. No dia 01 de maio de 2005 ocorreu a vacância da 5ª Promotoria de Família de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande de terceira entrância, como ocorreu a vacância da 1ª Promotoria de Família de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande de terceira entrância, no dia 21 de maio a 3ª Promotoria de Família de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande e no dia 31 de maio, e no dia 17 de fevereiro a Promotoria do Consumidor. Os editais foram publicados recentemente e para as quatro vagas existentes, mais de 50 candidatos requereram. Verifica-se que ocorreu um lapso de tempo sem a publicação de editais, por razões administrativas óbvias, quer por falta de recursos financeiros, quer pela falta de membros do MP para a movimentação em razão do incidente ocorrido no último concurso para ingresso na carreira do MP da Paraíba. De tal maneira, a suspensão dos editais pretendidos não atendem aos interesses emergidos de toda classe, bem como este Conselheiro vota na direção do comando da nossa Lei Orgânica de 19/94, art. 103, §§ 1º e 2º, se referem às remoções. E no que se refere às promoções, no art. 108 e ss. da mesma Lei e assim, sem maiores delongas eu sou pelo indeferimento dos pedidos. A Conselheira Presidente seguindo a ordem de votação, passou a palavra para os (as) Conselheiros(as) Sônia Maria Guedes Alcoforado; José Raimundo de Lima; Marcus Vilar Souto Maior ; Francisco Sagres Macedo Vieira e o Conselheiro Corregedor José Roseno Neto, sendo acolhida a unanimidade em consonância com o voto do Relator. A Conselheira Presidente, após concluída a apreciação dos itens 6.1 e 6.2 da pauta, sendo declarados indeferidos, passou para o item. **6.3** – AUTORIZAR a exclusão dos critérios capturados pelas Promotorias de Justiça: 3ª (P/ME) e 10ª (P/ME) Promotoria Cível da Capital, do Mapa de Controle de Promoções e Remoções da entrância. A Conselheira Presidente colocou em votação o item 6.3 da pauta, através de votação aberta e fundamentada, ela ordem de votação: Conselheira; Sônia Maria Guedes Alcoforado; Conselheiro; José Raimundo de Lima; Conselheiro; Marcus Vilar Souto Maior ; Conselheiro; Francisco Sagres Macedo Vieira e o Conselheiro Corregedor José Roseno Neto, sendo acolhida a unanimidade. A Conselheira Presidente submeteu a apreciação do Colegiado os **itens 6.4 – 6.5 – 6.6 e 6.7** da pauta, acrescentando que com isso será oferecido oportunidade a todos os Membros da Instituição e a movimentação das entrâncias, sendo acolhido a unanimidade. O Conselheira Francisco Sagres Macedo Vieira fez uso da palavra para concordar com a publicação dos Editais e ressaltar a sua preocupação em relação às Promotorias vagas de primeira entrância, uma vez que sejam expedidos os Editais de segunda entrância, não mais restariam Promotores na primeira entrância, opinando no sentido de que não sejam publicados Editais de remoção para primeira entrância e sim de promoção. O Conselheiro José Raimundo de Lima, pediu a palavra, para discordar do Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira, do ponto de vista Administrativo, concordando no que se refere a praticidade, em face de que se for publicado os Editais de remoção, será dado oportunidade aos Promotores de primeira entrância, que queiram permanecer na entrância, não restando portanto qualquer motivo para reclamações. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira fez uso da palavra, para ressaltar que poderá ser feita uma consulta aos Promotores que integram a primeira entrância, indagando se querem concorrer para remoção. A Conselheira Presidente fez uso da palavra, para afirmar que os últimos Editais de remoção para primeira entrância, foram publicados em 2003. A

Conselheira Presidente submeteu a apreciação dos seus pares, a autorização para publicação dos Editais das Promotorias de Justiça das Comarcas de Araçagi, Cacimba de Dentro, Lucena e Paulista. O Conselheiro Francisco Sagres Macedo Vieira pediu a palavra, para opinar pela não publicação dos referidos Editais e pela feitura de uma resolução, no sentido de dar atribuições ao Promotor da Comarca Polo, para suprir a demanda das referidas Promotorias. A Conselheira Presidente fez uso da palavra, para sugerir que a Corregedoria do Ministério Público, realize visitas às referidas Comarcas, para aferir a sua movimentação e que ao final, seja submetido a deliberação do Colegiado. O Conselheiro José Raimundo de Lima pediu a palavra, para sugerir que seja expedido o edital da Promotoria de Justiça da Comarca de Arara. A Conselheira Presidente colocou em votação a autorização para expedição de Edital de vacância para a Promotoria de Justiça da Comarca de Arara, em face de sua movimentação, sendo acolhido à unanimidade. A Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente Procuradora-Geral de Justiça Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo deu por encerrada a sessão. João Pessoa 05 de maio de 2008.

**ALOYSIO CARNEIRO JÚNIOR**

Assessor 1 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público